



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de contratação de assinatura anual de livros eletrônicos da **Biblioteca Digital Saraiva**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A **Biblioteca Digital Saraiva** é produto da Editora Saraiva Educação S/A e disponibiliza aproximadamente 2.600 títulos, entre eles os de autores renomados do Direito, coletâneas de legislação comentada, livros nas áreas de Administração, Economia, Contabilidade, Marketing, Gestão de Pessoas, Desenvolvimento Profissional, Liderança, conforme listados no Anexo (SEI nº 1130956). A base digital possibilita a navegação pelos sumários das obras, pesquisas por autor e título, leitura *off-line*, por *download*, e adição de anotações e marcações em todo o texto.

2.2 O objeto contratado é bem e serviço comum de acordo com art. 3º, II do Decreto 10.024/2019.

2.3 A opção pela contratação do conteúdo em formato eletrônico irá favorecer o acesso mais rápido e fácil aos conteúdos digitais trazendo benefícios ao público leitor do Tribunal e subsidiando a tomada de decisões nas áreas judicante e administrativa.

2.4 Por se tratar de base eletrônica de livros da própria Editora Saraiva, há que se considerar a questão da singularidade e exclusividade do material bibliográfico oferecido, caracterizando-se como fornecedor exclusivo, não se enquadrando, portanto, à hipótese de modalidade pregão.

2.5 Serão contratados 50 (cinquenta) acessos simultâneos, mediante senha e login, utilizando-se os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge para computadores; IOS e Android.

2.6 A Biblioteca Digital Saraiva atenderá o TSE e as bibliotecas dos Tribunais Regionais Eleitorais que compõem a Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral – REJE, com controle por meio do nº IP (Internet Protocol).

2.7 A solução eleita não é divisível, por tratar-se de base de dados comercializada e de propriedade da Editora Saraiva, sendo tecnicamente e economicamente inviável a divisão.

2.8 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº 1217757) e na Informação 22 (SEI nº 1218115).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1 Descrição do serviço a ser executado**

3.1.1 Contratação da Biblioteca Digital Saraiva, com aproximadamente 2.600 títulos e 50 acessos simultâneos

3.2 Prazo e local de execução do serviço

3.2.1 Iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, por meio do IP (Internet Protocol) do TSE.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**4.1 Recebimento**

4.1.1 Após a prestação do serviço, o TSE terá o prazo de até 4 (quatro) dias corridos para analisar a conformidade dos serviços prestados para efeito de recebimento.

4.1.2 Critérios que serão avaliados na análise da conformidade dos serviços prestados:

4.1.2.1 Conferência do quantitativo contratado;

4.1.2.2 Conferência do aspecto qualitativo: acessibilidade, navegabilidade, atualização, apreciação e confiabilidade do conteúdo e rapidez de resposta.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá refazer os serviços não aprovados pelo fiscal em até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Pagamento

4.2.1 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do recebimento da carta senha.

4.2.2 O pagamento será efetuado, integralmente, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.1 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES**5.1. Obrigações da CONTRATADA**

- 5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.
- 5.1.2 Disponibilizar o acesso aos livros eletrônicos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio do IP (*Internet Protocol*) do TSE.
- 5.1.3 Disponibilizar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.
- 5.1.6 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.1.6.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.7.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.8 A **CONTRATADA** deverá manter a plataforma atualizada, disponibilizando novos conteúdos que sejam publicados e/ou atualizados pela editora sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.1.9 A **CONTRATADA** deverá permitir acesso ao link contendo o treinamento da base de dados.
- 5.1.10 Em caso de serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para refazê-los, após notificação.

5.2 Obrigações do CONTRATANTE

- 5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
- 5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.4 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 5.2.5 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.
- 5.2.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A opção pela contratação do conteúdo em formato eletrônico favorece a redução das aquisições impressas, diminuindo o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com as ações de responsabilidade socioambiental desenvolvidas no Tribunal.
- 6.2 A **CONTRATADA** não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas a de escravos (Portaria Interministerial MTPS/ MM/IRDH nº 4/2016).
- 6.3. A **CONTRATADA** ou seus dirigentes não devem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Prazo de vigência do Contrato

7.1.1 O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato e duração de 12 (doze) meses.

8. PENALIDADES

8.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

8.2.1 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 – Correspondência

Grau	Percentual %	Aplicação
1	Advertência	Por ocorrência
2	Multa de 1% do valor do contrato	Por dia
3	Multa de 2% do valor do contrato	Por dia

TABELA 2 -Tabela de infração

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações	Por ocorrência	-----	1
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência, por ocorrência	Por dia	2 (dois) dias úteis	2
3	Deixar de cumprir o prazo do item 5.1.3	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias úteis	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3

8.3 Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 9 (nove) dias. Após o 9º (nono) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

8.4 Os serviços poderão ser recusados, com base nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do projeto básico, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no projeto básico e no instrumento contratual.

8.5 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual do item contratado à título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

8.6 Caso sejam extrapolados os limites máximos para aplicação de multa de mora previstos na tabela acima, a contratada ficará sujeita a multa por inexecução parcial de 5% do valor total contratado.

8.7 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.

8.8 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

8.9 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

8.10 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.11 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

8.12 O período de atraso será contado em dias corridos.

8.13 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

8.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
Lista de Verificação			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	Foram fornecidos todos os acessos previstos no contrato?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O acesso à Biblioteca Digital Saraiva está funcionando?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
CONTRATO:	VIGÊNCIA:	PRORROGÁVEL: () Sim () Não	
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada forneceu a quantidade de acessos dos serviços contratados?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no projeto básico?		
2	Os logins e senhas de acesso estão funcionando?		
3	A Contratada disponibilizou o acesso aos livros eletrônicos por meio de IP?		
4	Os acessos aos livros eletrônicos estão funcionando plenamente?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		

2019.00.000009296-6

Documento nº 1311905 v22

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/05/2020, às 15:21**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1311905&crc=B29E0307)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1311905&crc=B29E0307](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1311905&crc=B29E0307), informando, caso não preenchido, o código verificador **1311905** e o código CRC **B29E0307**.